



Protocolo 27- 643/2025

De: João H. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2025 às 13:46:36

Setores envolvidos:

GAP, SDS, SGF - ADM, SGF - PROT, SGF - DC, PGM, PGMCON, SGF

A1 SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Segue para assinaturas sequenciais.

—

João Daniel Hollenbach

Chefe de Setor

Anexos:

TERMO_DE_FOMENTO_NBA_36_2025_assinado_1_.pdf



TERMO DE FOMENTO Nº 36/2025

Protocolo nº 643/2025

O Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-15, situado a Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria - RS, CEP 95200-000, Rio, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, de outro lado, a **Associação dos Deficientes Visuais de Vacaria - ADEVIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.874.191/0001-34, com endereço na Rua Antônia Teixeira Borges, nº 332, Vacaria/RS, e-mail vanda.michelon@hotmail.com, Telefone (54) 99119-2189, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. **WILLIAM DA GUINTALIA TRÊS**, brasileiro, inscrito no CNPJ sob nº 047.201.780-22, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, e-mail wguintalia@gmail.com, Telefone (54) 99169-7266, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, e Protocolo nº 643/2025, celebram este **Termo de Fomento**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto promover a inclusão dos Deficientes Visuais, ofertando um ambiente acolhedor e confortável, com uma equipe técnica que dê suporte às suas necessidades, conforme Plano de Trabalho anexo ao Protocolo supracitado.

2. A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. Do Repasse de Recursos

A Administração Pública compromete-se a repassar o montante de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos Reais)**. Este repasse será efetuado conforme o cronograma de desembolso estipulado no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

Os recursos deverão ser utilizados de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, assegurando que os objetivos pactuados sejam alcançados de maneira eficaz e transparente.

2.2. As despesas decorrentes deste Termo correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: – 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 12.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto / Atividade: 2.087 Atendimento aos PCD's

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais –

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre -

Dot 637 Desd 5037

Emendas Impositivas nº 74/2024, 90/2024 e 93/2024



Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 Auxílios –

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre -
Dot 5931 Desd 8811

Emendas Impositivas nº 9/2024 e 28/2024

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A **OSC** contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em execução das metas e projetos estabelecidos em cronograma no plano de trabalho em anexo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I – Transferir os recursos à **OSC** de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade **OSC** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à **OSC** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo quando não pactuado nesse Termo de Fomento para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **OSC**, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através da **GESTORA** designada, a Secretária Municipal do Desenvolvimento Social Sra. **MARLI MADRUGA KOVALESKI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 944.886.309-87, residente e domiciliada na Rua Ipê, nº 977, Bairro Cristal, no Município de Vacaria/RS, Tel. (54) 98106 2889, e-mail marlimadruga@gmail.com e através da **FISCAL** Sra. **CHARLENE VIEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.238.480-96, residente e domiciliada na Rua dos Santos Dumont, nº 356, Bairro Santa Terezinha, no Município de Vacaria/RS, Tel. (54) 99921-0518, e-mail charlenevieirapilati@gmail.com que tem por obrigações:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada através da Portaria.

9.4. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **OSC**.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** na prestação de contas quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
- VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições a **GESTORA** e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

Assinado por 6 pessoas em 02/08/2023 às 14:05:35. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/7AAE-5EBB-1C8E-39BF>





9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando constatação das seguintes situações:

- I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **OSC** da sociedade civil as seguintes sanções: I – advertência, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas no presente termo, desde que não acarrete prejuízo para o **MUNICÍPIO**.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento do plano de trabalho.

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

Por atraso no cumprimento das obrigações assumidas que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, pelo prazo de seis meses.

Por execução insatisfatória do termo, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, pelo prazo de doze meses.

Por ocorrência de qualquer ato ilícito visando frustrar a execução do plano de trabalho e resultando desta forma na necessidade de celebrar novo termo de parceria, pelo prazo de dezoito meses.

Por se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente e/ou, cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, pelo prazo de dois anos.

Assinado por 6 pessoas: JOÃO DANIEL COLLETTI, DANIELE LEME, MARLI MADRUGA KOVALESKI, EDUARDO CARVALHO, MARLENE AMERICANO, CHARLENE VIVIANI e ANDRE LUIZ ROSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/7AAE-5EBB-1C8E-39BF>





III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

1. Má fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;
2. Evidências de atuação com interesses escusos;
3. Reincidência de faltas ou aplicação sucessivas de outras penalidades;

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de VACARIA/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prevenção de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vacaria, 27 de Maio de 2025

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

WILLIAM DA GUINTALIA TRÊS
Representante Legal da **OSC**



Documento assinado digitalmente
WILLIAM DA GUINTALIA TRÊS
Data: 27/05/2025 13:08:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO GARGIONI
Procurador-Geral do Município

MARLI MADRUGA KOVALESKI
Gestora

CHARLENE VIEIRA
Fiscal

Testemunhas:

JOÃO DANIEL HOLLENBACH
Chefe de Setor

DANIELE ALMEIDA AMERICANO
Chefe de Setor

Assinado por 6 pessoas: JOÃO DANIEL HOLLENBACH, DANIELE ALMEIDA AMERICANO, EDUARDO GARGIONI, MARLI MADRUGA KOVALESKI, CHARLENE VIEIRA, WILLIAM DA GUINTALIA TRÊS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/7AAE-5EBB-1C8E-39BF> e informe o código 7AAE-5EBB-1C8E-39BF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AAE-5EBB-1C8E-39BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DANIEL HOLLENBACH (CPF 032.XXX.XXX-30) em 27/05/2025 13:46:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 28/05/2025 16:10:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CHARLENE VIEIRA (CPF 013.XXX.XXX-96) em 29/05/2025 09:53:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARLI MADRUGA KOVALESKI (CPF 944.XXX.XXX-87) em 29/05/2025 17:01:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 29/05/2025 17:35:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 29/05/2025 17:36:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/7AAE-5EBB-1C8E-39BF>